

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90012/2025

PROCESSO Nº 0737/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto de concepção de estande institucional do **Conselho Federal de Odontologia – CFO** no 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP 2026), com área total de 812m², conforme especificações e quantidades contidos no Termo de Referência.

ANEXOS:

- I. **Termo de Referência**
- II. **Modelo de Proposta**
- III. **Preço Estimado do Valor Global**
- IV. **Projeto Executivo**
- V. **Minuta de Contrato**

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO
03	DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
04	DO ORÇAMENTO ESTIMADO
05	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
06	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
08	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
09	DA DESCONEXÃO
10	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DA HABILITAÇÃO
12	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
14	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
15	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
16	DOS RECURSOS



- 17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 20 DO PAGAMENTO
- 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 22 DA FISCALIZAÇÃO
- 23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24 DAS ALTERAÇÕES
- 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

UASG – 926655

PROCESSO Nº 0737/2025

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **25/11/2025, às 09:00h.**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **10/11/2025, às 08:00h.**

Data e horário de término para recebimento das propostas: **25/11/2025 às 09:00h.**

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 114, de 15 de maio de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, à Instrução Normativa MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 e suas alterações, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para confecção, produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto de concepção de estande institucional do Conselho Federal de Odontologia – CFO no 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP 2026), com área total de 812m², incluindo:

- Estrutura física (piso elevado, paredes, fachadas, áreas internas e externas, rampas de acessibilidade, arquibancada e mezanino).
- Ambientes funcionais (salas de reunião, presidência, recepção, copa, áreas técnicas, arena, podcast, convivência, chapelaria, depósito etc.).
- Comunicação visual e sinalização.
- Instalações elétricas e de internet.
- Estruturas suspensas e testeiras.
- Sistemas audiovisuais, painéis de LED, mobiliário e equipamentos.
- Soluções interativas e imersivas (quiz digital, mural interativo, realidade virtual, estação fotográfica com inteligência artificial).

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos itens indicados na tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. Responsabilidade técnica, ART/RRT, cálculos estruturais e demais documentos exigidos pela organizadora. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes no Termo de Referência prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2.6.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes do Edital, poderá participar desta contratação consórcio de empresas, atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital.
- 2.15.** Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 2.16.** A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 2.17.** As consorciadas deverão apresentar além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação de cada consorciado.
- 2.18.** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão de objeto desta contratação, até sua aceitação definitiva.



- 2.19.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 2.20.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes. Os consorciados deverão apresentar compromisso que serão solidários entre si.
- 2.21.** Conforme o § 1º do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 fica estabelecido o acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificafção.
- 2.22.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 3.1.** O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 3.1.1.** A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.
- 3.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO



4.1. O valor estimado da licitação é de R\$ 2.158.334,90 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, quando solicitado pelo pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema (as extensões aceitas para o arquivo são: SXW, DOC, RTF, TXT, ZIP, PDF e ODT), a proposta de preços atualizada ao último lance e após a aprovação da proposta os documentos de habilitação, quando solicitado pelo dirigente do certame.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2.** Marca;
 - 7.1.3.** Fabricante;
 - 7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para o CFO.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no sitio comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as do Edital.

7.9. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica através de catálogos, folder, declaração do fabricante e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

7.9.1. Caso as documentações não comprovem todos os requisitos técnicos dos equipamentos, a empresa licitante poderá apresentar documentação complementar do fabricante emitida com a finalidade específica para a licitação a que se refere o presente Termo de Referência.



7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

8.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

8.7. As licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertados e registrados pelo sistema.



8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.

- 8.15.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra não poderá beneficiar-se da

condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1. Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Se não houver desempate será assegurada a preferência conforme o § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e seus incisos.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 8.29.1.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA DESCONEXÃO

- 9.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, manifestamente incompatível com os valores praticados no mercado, a ponto de não cobrir os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e salários de mercado, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 10.2.2.** A inexecuibilidade de valores parciais que não comprometam o valor global da proposta ou contrariem instrumentos legais não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 10.3.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.3.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.3.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.3.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 10.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.
- 10.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Conforme art. 15 da Lei 14.133/2021, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

11.6.1. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

- 11.6.2.** A indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 11.6.3.** A admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 11.6.4.** A impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 11.6.5.** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 11.6.6.** A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.
- 11.6.7.** A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- 11.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.8.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.9. Habilitação Jurídica**
- 11.9.1.** No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- 11.9.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 11.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 11.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 11.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.
- 11.10. Regularidades Fiscal e Trabalhista**
- 11.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.10.2.** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre.

11.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11. Qualificação Econômico-Financeira

11.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.11-1.1. A certidão referida no subitem acima que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.11-2.1. Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos fica limitado a apresentação do balanço do último exercício.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



11.11.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

11.11-3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.11-3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.11-3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.5. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo.

11.11.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.12. Qualificação Técnica

11.12.1. Para a comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao objeto da licitação, conforme estabelece no Termo de Referências em anexo.

11.12.2. Declaração indicando suas instalações e recursos disponíveis para a prestação dos serviços, no tocante à estrutura da empresa e disponibilidade de pessoal administrativo, informando o endereço completo onde se situam estas instalações.

11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

13.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo *e-mail* licitacoes@cfo.org.br, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SHIN CA 7 Lote 2 – CEP: 71.503-507 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h. Quando enviada por *e-mail*, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço: licitacoes@cfo.org.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

15.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16. DOS RECURSOS**

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de informação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da informação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CFO, situado no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

18.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (Itens 10 e 11).

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (Item 15).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.011 - Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. As condições que tratam da fiscalização são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (Item 9).

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 23.1-2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 23.1-2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 23.1-2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 23.1-2.4.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.6.** fraudar a licitação
- 23.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1-7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.1-7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.1-7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 23.1-7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1.** advertência;
 - 23.2.2.** multa;
 - 23.2.3.** impedimento de licitar e contratar e



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 23.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
 - 23.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 23.3.4.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.
 - 23.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.
- 23.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4,

23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua informação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da informação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 ao 136 da Lei nº 14.133/21.

24.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

24.3. As supressões decorrentes de comum acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



25.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem os processos, prevalecerá as deste Edital.

25.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal da Transparência do CFO (<http://transparenciacfo.org.br/>), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

25.12. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparenciacfo.org.br>, ou poderão ser retirados no Conselho Federal de Odontologia – SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas. Telefone para contato: (61) 3033-4499.

Brasília – DF, 07 de novembro de 2025.

Cláudio Yukio Miyake

Presidente do CFO

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499

E-mail: licitacoes@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto de concepção de estande institucional do **Conselho Federal de Odontologia – CFO** no 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP 2026), com área total de 812m², incluindo:

- Estrutura física (piso elevado, paredes, fachadas, áreas internas e externas, rampas de acessibilidade, arquibancada e mezanino).
- Ambientes funcionais (salas de reunião, presidência, recepção, copa, áreas técnicas, arena, podcast, convivência, chapelaria, depósito etc.).
- Comunicação visual e sinalização.
- Instalações elétricas e de internet.
- Estruturas suspensas e testeiras.
- Sistemas audiovisuais, painéis de LED, mobiliário e equipamentos.
- Soluções interativas e imersivas (quiz digital, mural interativo, realidade virtual, estação fotográfica com inteligência artificial).
- Responsabilidade técnica, ART/RRT, cálculos estruturais e demais documentos exigidos pela organizadora.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente projeto tem como objetivo:

- 2.1.1. Garantir a **participação institucional do CFO** no maior congresso odontológico da América Latina, consolidando sua presença junto à classe odontológica nacional e internacional.
- 2.1.2. Proporcionar **infraestrutura adequada** para reuniões, apresentações, atividades de comunicação e relacionamento com profissionais, autoridades e parceiros.
- 2.1.3. Oferecer ao público uma **experiência imersiva e interativa**, destacando os projetos, programas e serviços do CFO.
- 2.1.4. Assegurar **acessibilidade, conforto e segurança**, em conformidade com as normas técnicas e regulamentos da feira.
- 2.1.5. Promover a **imagem institucional** do CFO com identidade visual padronizada e comunicação estratégica.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

- O **CIOSP é o maior congresso odontológico da América Latina**, reunindo milhares de profissionais da área, fornecedores, instituições e lideranças internacionais. Trata-se de ambiente estratégico para **fortalecimento da imagem e da atuação institucional** do Conselho Federal de Odontologia.
- A presença do CFO no evento é essencial para a **aproximação com os profissionais da Odontologia**, divulgação de políticas institucionais, valorização profissional e ampliação da representatividade nacional.
- O estande projetado, com área de **812m² em posição estratégica de esquina**, possibilitará a realização de reuniões técnicas, atividades de comunicação, experiências imersivas e apresentações públicas, em consonância com a **missão institucional** do CFO.
- A estrutura deverá atender **requisitos técnicos de acessibilidade, segurança e inovação**, garantindo condições adequadas de funcionamento, acolhimento e interação durante os quatro dias de evento.



- Por se tratar de serviço especializado que envolve **projeto arquitetônico, cenográfico, estrutural, tecnológico e operacional integrado**, a contratação de empresa com comprovada experiência é indispensável para assegurar qualidade, eficiência e conformidade com as exigências legais e técnicas da organizadora.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada com base na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente:

- **Art. 6º, inciso XXI, alínea 'a'** – serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- **Art. 18, inciso VIII** – quanto à obrigatoriedade de elaboração de **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** e **Termo de Referência/Projeto Básico** para fundamentar a contratação.
- **Art. 88 e seguintes** – que estabelecem as regras para **execução contratual, responsabilidade técnica e gestão/fiscalização do contrato**.

4.1.1. Além da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se:

- **Normas técnicas da ABNT** relacionadas a estruturas temporárias, acessibilidade e segurança.

4.2. **Regulamentos da organizadora do CIOSP 2026** sobre montagem, suspensão de estruturas, documentação técnica e uso de áreas comuns.

5. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS

5.1. **Documentação e Responsabilidades Técnicas:**

5.1.1. Inclusão de responsabilidade técnica, cálculo estrutural, RRTs e demais documentos necessários para a suspensão segura das peças, seguindo as normas de segurança da organizadora para todos os ambientes do estande.

5.2. Exigência de Comprovação de Capacidade Técnica- Operacional

5.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou seja, montagem de Stand com área total de 812m², por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.2.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

5.3. Exigência de Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional

5.3.1. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de arquivada ou auditório com capacidade mínima para 90 (noventa) pessoas e no mínimo 90 (noventa) pontos de ancoragem de cabos de aço destinados à suspensão de estruturas aéreas, incluindo as etapas de montagem e desmontagem.

5.3.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência



equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – MEMORIAL DESCRITIVO

6.1. Piso

6.1.1. Composição:

- Piso elevado com altura final de 30mm acima do piso local.
- Estrutura composta por contra-piso em compensado de madeira de 15mm e revestimento em MDF 15mm, duas faces.
- Faixa perimetral junto às vias de acesso em MDF Canelato 15mm, duas faces, aplicado sobre contra-piso em compensado de madeira 15mm.

6.1.2. Módulos de piso elevado:

- Dimensões: 2,75m x 1,85m
- Elevação: 30mm
- Revestimento: MDF 15mm com acabamento madeirado e branco com grafismo.

6.2. Rampa de acesso PCD:

- Quantidade: 01 (uma)
- Dimensões: 2,00m x 1,00m
- Adequada para acessibilidade universal.

6.3. Estrutura Geral

- 6.3.1.** Executadas em madeira e vidro, com acabamento em lonas nas cores oficiais conforme manual de identidade visual do CFO.
- 6.3.2. Dimensões e Altura:**
- Altura máxima: 5,50m
- 6.3.3. Paredes Internas e Externas:**
- Construídas em madeira MDF, revestidas com bagum com cor a definir.
- 6.4. Fachadas das Salas Internas:**
- Estrutura com colunas em madeira MDF revestidas por bagum branco;
 - Fechamento em módulos de vidro 1,00m x 1,00m.
- 6.5. Paredes da Arena:**
- Construídas em madeira MDF, revestidas com bagum com cor a definir e lona impressa.
- 6.6. Fachadas Específicas:**
- Salas de Reunião: Estrutura com colunas de madeira e módulos de vidro;
 - Podcast: Estrutura com colunas de madeira e módulos de vidro.
- 6.7. Divisórias entra as salas de reunião:**
- As salas de reunião 1 e 2, e 3 e 4 serão separadas por módulos de vidro retráteis possibilitando a união dela ampliando a lotação das salas.
 - Sistema de divisória retrátil composta por painéis móveis de vidro temperado incolor, largura de cada módulo entre 70 cm e 100 cm, permitindo recolhimento compacto
- 6.8. Tetos e Estruturas Suspensas por Cabos de Aço - Composição e Dimensões**
- 6.8.1. Testeira Frontal:**
- Quantidade: 01 (uma)
 - Dimensões aproximadas: 80,00m x 1,00m de altura
 - Material: madeira MDF, revestida com bagum com cor a definir.
 - Estrutura de suporte: ferro com tubo 30 x 30mm, pintura automotiva branca
 - Preparada para instalação de painéis de LED



6.9. Testeira Circular para Palco:

- Quantidade: 01 (uma)
- Dimensões: raio de 3,50m de altura
- Material: madeira MDF, revestida com bagum com cor a definir.
- Estrutura de suporte: ferro com tubo 30 x 30mm, pintura automotiva branca
- Preparada para instalação de painéis de LED

6.10. Testeiras Internas:

- Quantidade: 12 (doze)
- Material: madeira MDF, revestida com bagum branco
- Estrutura de suporte: ferro com tubo 30 x 30mm
- Acabamento: sanca com fita de LED branca
- Com identificação visual em letra caixa, identificando cada ambiente do estande.

6.11. Estrutura House MIX - Composição e Dimensões

6.11.1. Escada de Acesso:

- Quantidade: 01 (uma)

6.11.2. Material: ferro, com pintura automotiva preta

6.12. Mezanino:

- Quantidade: 01 (um)
- Dimensões: 4,00m x 2,50m
- Estrutura: colunas de ferro 100 x 100mm e vigas de ferro 100 x 300mm

6.13. Estrutura Arquibancada - Composição e Dimensões:

6.13.1. Arquibancada Circular:

- Quantidade: 03 (três)
- Formato: circular, com três níveis
- Capacidade: 140 pessoas
- Estrutura: módulos de ferro 50 x 50mm
- Fechamento: compensado de 15mm



- Revestimento: carpete cinza
- Com almofadas individualizadas delimitando a marcação do assento.
- Tomadas para carregamento de celular junto aos assentos.

6.14. Mobiliários, Equipamentos e Paisagismo:

6.14.1. Todos os mobiliários utilizados na decoração de todos os espaços do estande deverão ser de primeira linha e seguir o padrão de estilo e cor previstos no projeto arquitetônico.

6.14.2. Os equipamentos de audiovisual deverão ser fornecidos por uma única empresa, de modo a assegurar a plena compatibilidade entre os sistemas e permitir a gestão operacional por um mesmo técnico. Ressalta-se que todas as atividades relacionadas a áudio e vídeo, com exceção das atividades de interatividade, deverão estar sob a responsabilidade de uma mesma empresa.

6.14.3. A montadora deverá fornecer, instalar e garantir o perfeito funcionamento dos seguintes equipamentos:

- Eletrodomésticos para apoio ao cerimonial/buffet:
- Equipamentos de audiovisual
- Segurança:

6.14.4. Todos os extintores de incêndio exigidos para a área interna do estande, deverão estar em conformidade com as normas de segurança e as regras estabelecidas pela organização do evento.

6.15. Sala Presidência:

- 02 (dois) acessos através de porta de madeira com fechadura;
- 01 (um) acesso através de porta de vidro com fechadura;
- 01 (um) mesa de reunião que deve seguir o design previamente definido no projeto;
- 01 (uma) cadeira de escritório premium;
- 02 (duas) cadeira da marca marelli, linha impact 2631 ou similar;
- 01 (um) sofá de 2 lugares de cor a decidir; que deve seguir o design previamente definido no projeto;



- 01 (um) armário de apoio com chave e prateleiras internas;
- 01 (uma) Cafeteira elétrica estilo “nespresso”;
- 01(um) Frigobar padrão “retrô”, estilo Brastemp;
- 02 (dois) vasos com planta alta.

6.16. Sala da Recepção Presidência:

- 02 (dois) acessos sendo um através de porta de vidro com fechadura; e outro através de porta convencional com fechadura;
- 01 (uma) mesa de escritório;
- 01 (uma) cadeira de escritório;
- 02 (duas) poltronas seguindo o mesmo padrão de estofados da sala do presidente, conforme design previsto no projeto arquitetônico.

6.17. Salas de Reunião dos Conselhos:

6.17.1. O conjunto de salas de reunião será composto por **04 (quatro) ambientes independentes.**

6.17.1.1. Cada sala deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Acesso individual por porta de vidro temperado com fechadura, garantindo isolamento e privacidade;
- Sistema de divisórias retráteis, formado por painéis móveis de vidro temperado incolor, com módulos de largura entre 70 cm e 100 cm, permitindo o recolhimento compacto para integração dos ambientes (salas 1 e 2, e salas 3 e 4);
- 01 (uma) mesa de reunião, com capacidade para até 8 (oito) pessoas, dotada de esperas embutidas para pontos de energia elétrica e lógica (rede de dados e internet), conforme o projeto elétrico e de infraestrutura do estande;
- 08 (oito) cadeiras de escritório modelo premium, ergonômicas, com estrutura metálica e revestimento em tecido ou couro de alta durabilidade;
- 01 (uma) televisão de 55” instalada em cada sala, fixada em suporte adequado, com acesso aos pontos de energia e lógica correspondentes.

6.18. Sala de Reunião:



- 01(um) acesso através de porta de vidro com fechadura;
- 01 (uma) mesa de reunião redonda, com dimensões proporcionais ao ambiente e acabamento compatível com o padrão de mobiliário do estande;
- 04 (quatro) cadeiras de escritório, ergonômicas e confortáveis e acabamento compatível com o padrão de mobiliário do estande.

6.19. Chapelaria:

- 01 Acesso por porta com fechadura, modelo “porta holandesa”, dividida em dois segmentos horizontais independentes (superior e inferior), permitindo abertura parcial ou total;
- 16 (dezesesseis) módulos de prateleiras, cada um composto por 03 (três) lances, confeccionados em material resistente e de fácil limpeza, com acabamento compatível com o padrão visual do estande.

6.20. Sala Administrativa (ADM):

- 01 (um) acesso através de porta com fechadura;
- 04 (quatro) estações de trabalho completas, compostas por mesa, pontos de energia elétrica e lógica;
- 04 (quatro) cadeiras de escritório, ergonômicas e confortáveis e acabamento compatível com o padrão de mobiliário do estande;
- 01 (uma) impressora multifuncional colorida, com função de impressão, digitalização e cópia;
- 04 (quatro) notebooks.

6.21. Sala CPD

- 01 (um) acesso através de porta com fechadura.

6.22. Sala de Comunicação:

- 02 (dois) acessos, sendo um por porta com fechadura invisível, garantindo discreta integração ao conjunto arquitetônico, e outro por porta de vidro com fechadura, permitindo visibilidade controlada do ambiente;
- 08 (oito) estações de trabalho completas, compostas por mesas de escritório, com pontos de energia elétrica e lógica;



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 08 (oito) cadeiras de escritório, ergonômicas;
- 01 (um) armário de apoio;
- 01 (uma) impressora a laser colorida;
- 02 (dois) notebooks.

6.23. Copa/Área de Atendimento:

- 01 (um) acesso através de porta com fechadura, no estilo “porta holandesa”, dividida em dois segmentos horizontais para acesso à área de atendimento, e 01 (uma) porta convencional, também com fechadura;
- 02 (duas) geladeiras duplex;
- 01 (um) balcão de café confeccionado em madeira, revestido com fórmica (cor a definir);
- 01 (um) frigobar;
- 01 (uma) máquina de café comercial, com funções para preparo de cappuccino, café e chocolate quente;
- Confecção de armário sob medida na área da copa, conforme especificações do projeto arquitetônico;
- 03 (três) banquetas altas para uso interno na copa;
- Balcão de apoio interno à copa, seguindo instruções e medidas definidas no projeto arquitetônico.

6.24. Podcast e área técnica:

- 01 (um) acesso à área técnica a partir do estande, por meio de porta com fechadura;
- 01 (um) acesso da área técnica para o podcast, através de porta com fechadura;
- 02 (duas) mesas de escritório, constituindo estações de trabalho completas com ponto de energia e lógica;
- 02 (duas) cadeiras de escritório;
- 01 (uma) fachada em estrutura com painel de apoio para instalação de TV e módulos de vidro;



- 01 (um) acesso do podcast para o estande, através de porta de vidro com fechadura;
- 01 (uma) mesa de centro com formato orgânico, dimensões 1,60 x 0,80 m;
- 04 (quatro) poltronas fixas cinza, conforme projeto arquitetônico e imagens 3D do projeto;
- 01 (uma) janela de vidro entre a área técnica e o podcast;
- 01 (uma) televisão de 55 polegadas.

6.25. Área de convivência:

- 03 (três) sofás orgânicos na cor cinza, com previsão para paisagismo, como descrito no projeto arquitetônico com descrição do sofá e suas dimensões;
- 08 (oito) mesas bistrô com tampo de madeira;
- 36 (trinta e seis) banquetas pretas;
- 06 (seis) jardineiras com plantas, posicionadas no chão, conforme projeto arquitetônico.

6.26. Área de serviços e interatividades:

- 01 (uma) bancada construída em madeira, revestida com fórmica (cor a definir), com espera para pontos de lógica e elétrica para ligação de 8 notebooks, contendo armário inferior com chave;
- 03 (três) totens de madeira, a serem construídos com TVs embutidas de 55 polegadas em orientação vertical;
- 01 (uma) bancada construída com praticável de 0,10 m de altura, em madeira e revestimento a definir, conforme especificações e design do projeto arquitetônico e modelo 3D;
- 4 (quatro) puffs de formato orgânico, na cor cinza, dimensões 1,25 x 1,00 m, seguindo o padrão do projeto 3D;
- 04 (quatro) puffs de formato orgânico, na cor cinza, dimensões 0,80 x 1,00 m, seguindo o padrão do projeto 3D;
- 02 (dois) vasos com plantas altas, conforme projeto arquitetônico;
- 08 (oito) notebooks.

6.27. Painel Instagramável;

- 01 (uma) parede construída em madeira, revestida por brise de madeira e arcos com sanca de fita de LED;
- 01 (um) sofá de formato orgânico, com 2,00 m de comprimento, cor a definir, seguindo a ideia prevista no design;
- 02 (dois) vasos decorativos com plantas, conforme projeto.

6.28. Depósito:

- 02 (dois) acessos através de portas com fechadura;
- 05 (cinco) módulos de prateleira, cada um com três lances.

6.29. House Mix:

- 02 (dois) acessos através de portas com fechadura;
- 01 (uma) escada de acesso construída em ferro, com pintura automotiva preta;
- 01 (um) mezanino com dimensões de 4,00 x 2,50 m, construído em colunas de ferro 100 x 100 mm e vigas de ferro 100 x 300 mm;
- 05 (cinco) estações de trabalho, cada uma com mesa, ponto de energia e lógica;
- 05 (cinco) cadeiras de escritório.

6.30. Arquibancada Arena:

- 03 (três) arquibancadas circulares, cada uma com três níveis, com capacidade para 100 (cem) pessoas. Estrutura construída em módulos de ferro 50 x 50 mm, com fechamento em compensado de 15 mm, revestida com carpete cinza e equipada com almofadas individuais para cada assento.

6.31. Palco arena:

- 01 (um) palco central elevado, com dimensões de 9,00 x 3,50 x 0,50 m, construído em madeira, com fechamento em compensado de 15 mm e revestido com carpete cinza;
- 04 (quatro) poltronas tipo pétala.

6.32. Infraestrutura Elétrica:

- Iluminação de todo o estande, executada conforme arquivo da planta elétrica aprovada;
- Instalação de pontos de energia elétrica necessários para atender às demandas do contratante, conforme projeto elétrico;
- 02 (dois) quadros de energia elétrica e 01 quadro de lógica e dados, dimensionados e posicionados conforme projetos.

6.33. Comunicação Visual

6.33.1. A comunicação visual do estande deverá contemplar **lona impressa, logotipos e sinalização textual**, conforme projeto arquitetônico e especificações a seguir:

6.33.1.1. Lona Impressa:

- Para revestimento das paredes estruturais do estande, a lona deverá ser confeccionada em **lona vinílica fosca de alta resistência**, com impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 dpi), utilizando tecnologia **eco solvente, UV ou similar**, garantindo fidelidade de cores e durabilidade durante o evento;
- A lona deverá possuir gramatura mínima de 440 g/m², com acabamento perimetral reforçado e sistema de fixação invisível ao público, assegurando tensionamento uniforme, sem dobras ou ondulações aparentes;
- A reprodução de logotipos, brasões e cores institucionais deverá obedecer ao padrão **cromático original (perfil CMYK)**;

6.34. Logotipos e Elementos Visuais:

- Os materiais deverão ser produzidos com corte, acabamento e elementos visuais institucionais em acrílico (PMMA) de alta transparência ou cor sólida, com espessura mínima de 8 mm ou 15 mm, conforme descritivo específico;
- As peças deverão ser recortadas a laser ou router CNC, conforme arte fornecida pelo contratante, com acabamento polido nas bordas, garantindo aspecto estético uniforme e profissional;
- Para logotipos que incluam o Brasão de Armas da República Federativa do Brasil ou outros elementos multicoloridos, deverá ser utilizada impressão digital



UV de alta resolução aplicada na face posterior do acrílico (impressão espelhada), assegurando fidelidade cromática e proteção da imagem;

6.35. Logotipos do Estande:

- 01 (um) logotipo de 3,20m X 1,00m, localizado na testeira frontal; (15mm)
- 01 (um) logotipo de 5,60m x 0,80m, localizado na testeira frontal; (8mm)
- 01 (um) logotipo de 4,00m x 1,20m, localizado na fachada frontal; (8mm)
- 01 (um) logotipo de 3,25m x 1,00m, localizado na parede interna da Arena; (8mm)
- 01 (um) logotipo de 3,25m x 0,80m, localizado na parede interna da Arena; (8mm)
- 01 (um) logotipo de 2,20m x 0,45m, localizado na parede da Sala da Presidência; (8mm)
- 1 logotipo de 6,00 x 1,25m, localizado na parede externa da sala da presidência; (8mm)
- 1 logotipo de 2,00m x 0,30m, localizado na antessala da presidência; (8mm)

6.36. Sinalização e Mensagens Textuais Institucionais do Estande:

- Serão aplicados 10 textos de 1,00 m de largura cada, localizados nas testeiras internas do estande;
- O projeto de comunicação visual apresentado é ilustrativo. Todas as frases, textos, logotipos e artes impressas deverão seguir tipografia, cores e orientações da Assessoria de Comunicação do CFO.

6.37. Lona Impressa e Adesivo Jateado:

- Aproximadamente 275 m² de lona impressa serão aplicados nas paredes estruturais do estande, com acabamento invisível e tensionamento uniforme, conforme projeto arquitetônico e de comunicação visual;
- Aproximadamente 120 m² de adesivo jateado com recorte especial, aplicado conforme projeto.

6.38. Interações:

6.38.1. Sistema Interativo – Roleta + Quiz Digital:



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- Totens: 02 (dois) totens verticais com telas de 55” sensíveis ao toque, cada um acompanhado de estação de processamento dedicada.
- Software: 02 (duas) licenças de utilização do sistema “Roleta Digital + Quiz Temático”, permitindo interação do usuário com sorteio de temas previamente definidos pelo contratante e início automático de quiz com perguntas relacionadas.
- Conteúdo: Personalizável, com identidade visual do evento e adequação ao roteiro fornecido pelo contratante.
- Serviços inclusos: Adesivação dos totens, logística de transporte, montagem, operação e suporte técnico especializado durante todo o período de funcionamento.
- Infraestrutura necessária: Ponto de energia elétrica disponibilizado pelo contratante a até 10 (dez) metros do local da instalação.
- Não incluído: Serviços de cenografia, promoters ou fornecimento de internet.

6.39. Estação Fotográfica Interativa com Inteligência Artificial (FaceSwap):

6.39.1. Composição do Sistema:

- 01 (um) totem vertical de 43” sensível ao toque (touchscreen);
- 01 (uma) estação de processamento dedicada;
- 01 (uma) câmera digital de alta resolução;
- 01 (uma) impressora fotográfica com autonomia mínima de 300 (trezentas) impressões por dia;
- 01 (uma) licença de software com tecnologia de Inteligência Artificial (IA) para transformação de imagens (FaceSwap), previamente configurado com personagens e cenários fornecidos pelo contratante.

6.39.2. Funcionalidades:

- Captura de imagem do participante via câmera digital;
- Fusão automática da imagem capturada com personagem/cenário selecionado, por meio de tecnologia de IA (FaceSwap);



- Disponibilização do resultado:
 - Via QR Code para acesso em dispositivos móveis;
 - Impressão física no formato 10 x 15 cm.

6.40. Infraestrutura e Serviços Inclusos:

- Adesivação do totem com identidade visual definida pelo contratante;
- Logística de transporte, montagem e desmontagem no local do evento;
- Operação assistida por técnico especializado durante todo o período de funcionamento;
- Suporte técnico para garantir o pleno funcionamento do sistema.

6.41. Condições de Instalação (a cargo do contratante):

- Disponibilização de ponto de energia elétrica a no máximo 10 (dez) metros do local da instalação;

6.42. Observações:

- Não estão contemplados serviços de cenografia, ambientação adicional ou fornecimento de promoters.

6.43. Mural Interativo de Assinaturas Digitais:

6.43.1. Composição do Sistema:

- 01 (um) painel de LED com dimensões 3,0 m x 2,5 m, pitch de 2.9 mm;
- 01 (uma) estação de processamento dedicada;
- 02 (dois) tablets para coleta e moderação de assinaturas digitais;
- 01 (uma) licença de software para exibição em tempo real das assinaturas, com moldura personalizada conforme identidade visual do evento.

6.43.2. Funcionalidades:

- Registro de assinaturas digitais realizadas pelos participantes nos tablets;
- Exibição das assinaturas em destaque no painel de LED por alguns segundos;
- Incorporação automática das assinaturas em mural coletivo digital, que se formará progressivamente durante o evento;

6.44. Infraestrutura e Serviços Inclusos:

- Logística de transporte, montagem e desmontagem do sistema;
- Operação assistida por técnico especializado durante todo o período do evento;
- Suporte técnico integral para garantir o funcionamento do sistema.

6.45. Condições de Instalação (a cargo do contratante)

- Disponibilização de ponto de energia elétrica a no máximo 10 (dez) metros do local de instalação;
- Disponibilização de conexão à internet estável.

6.46. Observações:

- Não estão contemplados serviços de cenografia, ambientação adicional ou fornecimento de promoters.

6.47. Experiência Imersiva em Realidade Virtual (CFO Imersivo)

6.47.1. Composição do Sistema:

- 02 (dois) óculos de realidade virtual (VR) modelo Meta Quest, com rastreamento de mãos (hand tracking);
- 02 (duas) baterias extras, com autonomia mínima de 1,5h cada;
- 01 (uma) licença de software para aplicação interativa personalizada em ambiente virtual.

6.47.2. Funcionalidades do Software:

- Ambiente inicial (lobby virtual) para navegação;
- No mínimo 5 (cinco) experiências temáticas independentes:
 1. Minha Primeira Inscrição;
 2. Fiscalização em Campo;
 3. Ética e Bioética na Prática;
 4. Conselhos que Transformam Comunidades;
 5. Bastidores CFO.

- Cada experiência deve combinar vídeos, imagens e narrações, com interatividade simples por gestos manuais (sem controles físicos);
- Possibilidade de retorno ao lobby virtual após cada experiência;
- Tempo médio de utilização de até 5 minutos por participante.

6.47.3. Infraestrutura e Serviços Inclusos:

- Desenvolvimento integral da interface digital, contemplando imagens, narrações e demais elementos audiovisuais, com design previamente aprovado pelo contratante;
- Logística de transporte, montagem e desmontagem no local do evento;
- Operação e suporte técnico especializado durante todo o período de utilização.

6.47.4. Condições de Instalação (a cargo do contratante):

- Espaço adequado para utilização segura dos óculos VR;
- Ponto de energia elétrica disponível a até 10 (dez) metros do local de instalação, para carregamento dos equipamentos.

6.47.5. Observações:

- Não estão contemplados serviços de promoters

6.47.6. Audiovisual:

- 10 (dez) unidades de totens de carregamento de celular – personalizado com arte conforme enviado pelo contratante;
- 03 (três) câmeras filmadoras (01 fixa e 02 móveis) com 02 operadores, para captação de imagem e áudio;
- 02 (dois) microfones para ligação às câmeras, para captação de áudio;
- 01 (uma) estação de mesa de corte com operador;
- 01 (um) servidor Vmix com operador de streaming (para transmissão online, se aplicável);
- 01 (um) serviço de videomaker com 02 câmeras e 03 operadores (sendo 01 dedicado à ilha de edição em tempo integral);
- 01 (um) rack Shure com 05 microfones digitais sem fio;



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 01 (um) sistema de antenas Shure com amplificador de sinal;
- 15 (quinze) rádios de comunicação sem fio Motorola, modelo DEP450;
- 01 (um) servidor desktop, com mínimo 16 GB RAM, 04 saídas e 04 capturas de vídeo, com licença Resolume original;
- 02 (dois) notebooks Core i7 com placa de vídeo dedicada, para conteúdos audiovisuais;
- 01 (um) técnico Resolume, responsável pelo mascaramento do painel do palco;
- 01 (um) passador Spotlight;
- 02 (duas) TVs de retorno tipo Dog House;
- 01 (uma) testeira circular de LED, suspensa na estrutura do palco do estande;
- 01 (um) painel de LED circular, dimensões 4,60 m de diâmetro x 1,50 m de altura (circunferência 14,50 m), suspenso na estrutura do estande/palco;
- 02 (duas) testeiras curvas de LED, dimensões 7 x 1 m;
- 01 (uma) testeira curva de LED, dimensões 4,5 x 1 m, localizada no balcão de atendimento;
- 01 (um) painel curvo de LED, dimensões 5,5 x 2 m, localizado nas costas da arquibancada;
- 01 (um) sistema de sonorização composto por:
 - a. 04 (quatro) caixas de 1000 W;
 - b. 02 (dois) subwoofers;
 - c. 01 (uma) mesa de som digital de 16 canais;
 - d. 01 (um) notebook para áudio;
 - e. 02 (duas) caixas de retorno.
- 01 (um) técnico operador de som;
- 01 (um) técnico audiovisual para PPT;
- 05 (cinco) TVs de 75 polegadas com suporte pedestal, utilizadas como totens de comunicação visual (na vertical);

- 01 (uma) TV de 60 polegadas com suporte pedestal, destinada ao podcast;
- 06 (seis) metros de organizado de filas (Unifilas).

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio apurado foi de R\$ 2.158.334,90 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Este valor contempla a execução integral dos serviços previstos no Termo de Referência, abrangendo projeto cenográfico e estrutural, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem, bem como instalações elétricas, iluminação, comunicação visual, mobiliário, soluções audiovisuais e interativas, e suporte técnico especializado. O montante servirá de referência para a estimativa orçamentária da contratação, conforme pesquisa de mercado realizada com empresas do segmento de montagem e cenografia de estandes corporativos, garantindo parâmetros compatíveis com a complexidade, porte e requisitos técnicos do estande institucional do CFO no 43º CIOSP – 2026.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

25.13. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.011 - Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Deverão ser indicados pelas partes para cumprir as atividades de gestão e acompanhamento do contrato, representantes para executar os seguintes papéis:



ID	Papel	Definição/Responsabilidade
1	Gestor do Contrato	Servidor designado pela CONTRATANTE para coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual. É o representante da Administração especialmente designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.
2	Fiscal do Contrato	Servidor da CONTRATANTE indicado pela área de negócio responsável pelo produto entendido pela CONTRATADA, indicado pela autoridade competente desta área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e de negócio.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará, durante toda a vigência do Contrato, o serviço contratado.

9.8. Os fiscais do contrato terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, devendo atuar em conformidade com a IN 05/2017 e demais diplomas legais correlatos.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



9.9. Os serviços estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

9.10. O fiscal do contrato deverá recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e o contratado.

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

10.6. Fornecer a senha de acesso ao menu de formulários na área do expositor no site www.ciosp.com.br para a contratada realizar o cadastro e acessar os formulários



necessários para pagamento das taxas obrigatórias e demais providências necessárias junto ao organizador, mediante solicitação da mesma.

10.7. Fornecer todas as informações necessárias para possibilitar à CONTRATADA a montagem e entrega do estande, conforme especificações constantes no presente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Disponibilizar os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações e imagens constantes no Termo de Referência.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.7. Deve apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local para a execução do serviço.



- 11.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 11.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 11.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.11.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 11.16.** A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma de montagem, realização e desmontagem, de acordo com o Manual do Expositor em anexo do Edital no Portal da Transparência ou poderá ser retirado no site www.ciosp.com.br .
- 11.17.** Efetuar o pagamento à Promotora do evento (Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – APCD) referente às taxas obrigatórias para o credenciamento da equipe, montagem do Estande, nos termos das Leis Municipais, bem como a taxa de limpeza de



montagem e desmontagem, constantes no Menu de Formulários na área do expositor disponíveis no site www.ciosp.com.br (a senha de acesso será disponibilizada pelo CFO para a CONTRATADA).

11.18. Os serviços entregues que eventualmente apresentarem defeito ou forem recusados por motivo de estarem em desacordo com o Memorial Descritivo, deverão ser substituídos no prazo de até 06 (seis) horas pela CONTRATADA, contados a partir da constatação do problema.

11.19. A contratada deverá disponibilizar toda estrutura física, a fim de a montagem do estande retratar a imagem constante do item 13 do presente Termo de Referência, mesmo que seja necessária alguma modificação nas especificações do presente, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE.

11.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar o estande com todos os equipamentos devidamente instalados e configurados, prontos para uso.

11.21. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE antes do início dos serviços, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) inerentes às atividades do objeto da presente licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para a execução dos serviços acessórios e complementares necessários à plena realização do objeto, tais como mobiliário, equipamentos audiovisuais, soluções de interatividade como descritos no presente Termo de Referência.

12.2. É vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação da parcela principal do objeto, qual seja, a locação do piso e a construção/montagem estrutural do Stand, os quais permanecem de responsabilidade direta e exclusiva da contratada.

12.3. Em qualquer hipótese, a responsabilidade integral pela execução contratual permanecerá com a contratada, que responderá perante o Contratante pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, prazos e

resultados, ainda que venha a utilizar subcontratados para a execução de atividades acessórias ou complementares.

12.4. A eventual subcontratação dependerá de prévia ciência e autorização do Contratante.

13. DA GARANTIA

13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

13.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

13.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

13.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice



vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

13.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

13.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

13.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 13.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 13.8.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 13.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.10.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 13.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 13.12.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12.1.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.12.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

13.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

13.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

13.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

13.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

13.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Administração anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

15.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento

ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 15.2.5.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 15.2.6.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 15.2.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 15.2.8.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 15.2.9.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

15.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



15.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência terá seu término 30 dias após a finalização da desmontagem da estrutura.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após finalização do evento e apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO.

17.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

17.4.1. Não produziu os resultados acordados.

17.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

17.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.4.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência instrumento contratual.

17.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e instrumento contratual.

17.6. Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.7. Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

17.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX \div 100}{365}$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{6 \div 100}{365}$$

$$365$$

I = 0,00016438

17.13. A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

18. PLANTA- CADERNOS DE IMAGEM E PROJETOS EXECUTIVOS

18.1. As plantas, caderno de imagens e projetos executivos estarão disponíveis no Portal da Transparência como anexos do Edital, podendo também ser solicitados através do e-mail cfo@cfo.org.br

Caderno de Imagens do Estande – CFO









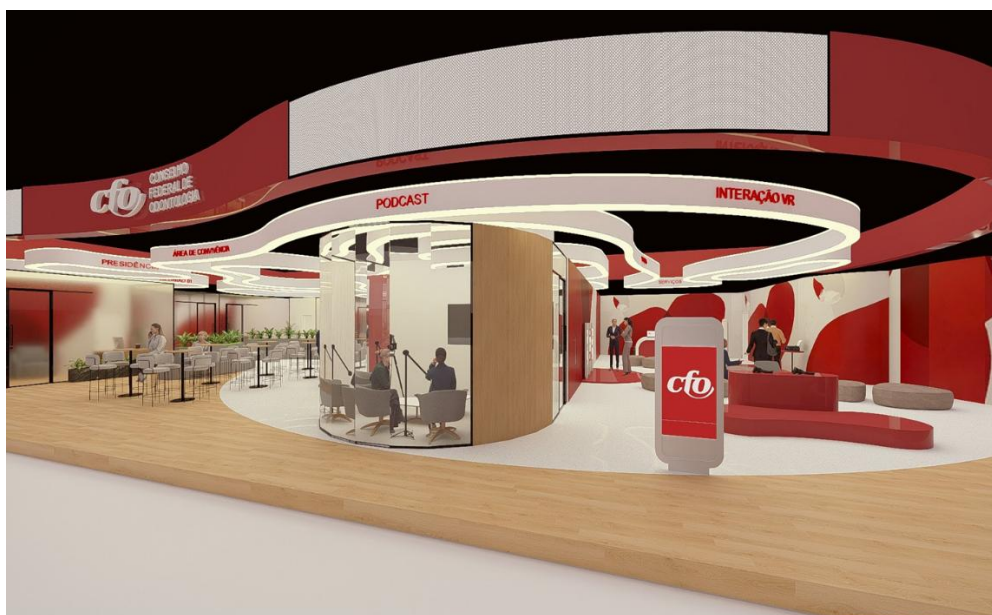


CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA

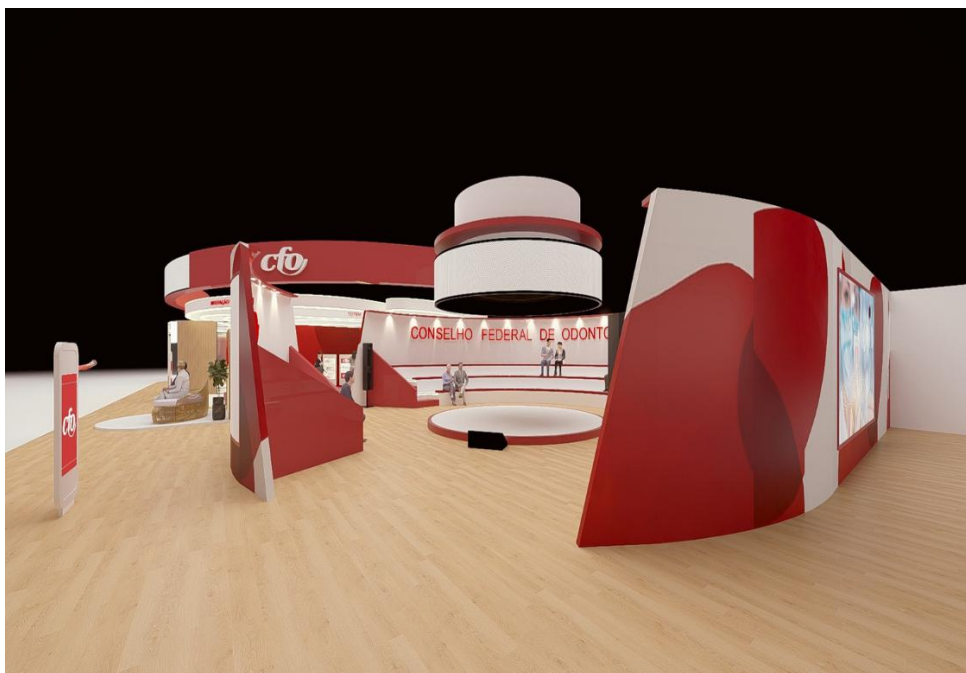
















ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada na _____, telefone _____ fax _____ e-mail _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados. O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº XX/2025. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias). Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus Anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Produção, montagem e acabamento de estruturas físicas (piso, paredes, fachadas, mezanino, rampas, etc.)	serviço	1		
2	Instalações elétricas e de internet (infraestrutura completa conforme projetos)	serviço	1		
3	Comunicação visual, sinalização e painéis (interna e externa)	serviço	1		
4	Equipamentos audiovisuais e sistemas interativos (LED, som, quiz, mural digital, realidade virtual, IA, etc.)	serviço	1		
5	Mobiliário, ambientação e itens de apoio (arena, presidência, reuniões, convivência, copa, etc.)	serviço	1		



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



6	Manutenção, operação técnica, desmontagem e logística	serviço	1		
---	-------------------------------------------------------	---------	---	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor total (R\$): _____

Valor total por extenso: _____

Prazo de execução: _____

Validade da proposta: _____

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

Nacionalidade _____

Local e data _____

Nome e assinatura do responsável legal _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO III DO EDITAL
PREÇO ESTIMADO DO VALOR GLOBAL

Processo de Compra nº 0737/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto de concepção de estande institucional do Conselho Federal de Odontologia – CFO no 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP 2026), com área total de 812m².

O estande do CFO possui uma área de 812 M² em formato irregular.

Os serviços a serem contratados estão devidamente especificados no corpo deste Termo de Referência.

A metodologia utilizada para a pesquisa de preços foi fundamentada na pesquisa de preços público e de solicitação de colaboração a empresas do mercado por meio de e-mails. Esse procedimento visou coletar informações relevantes sobre os preços praticados para o objeto em questão, permitindo assim a formação de uma média que reflete as condições atuais do mercado.

Deste modo o preço estimado ficou da seguinte forma:

<p>Contratação de empresa especializada para confecção, produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto de concepção de estande institucional do Conselho Federal de Odontologia – CFO no 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP 2026), com área total de 812m².</p>	<p>R\$ 2.158.334,90</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------



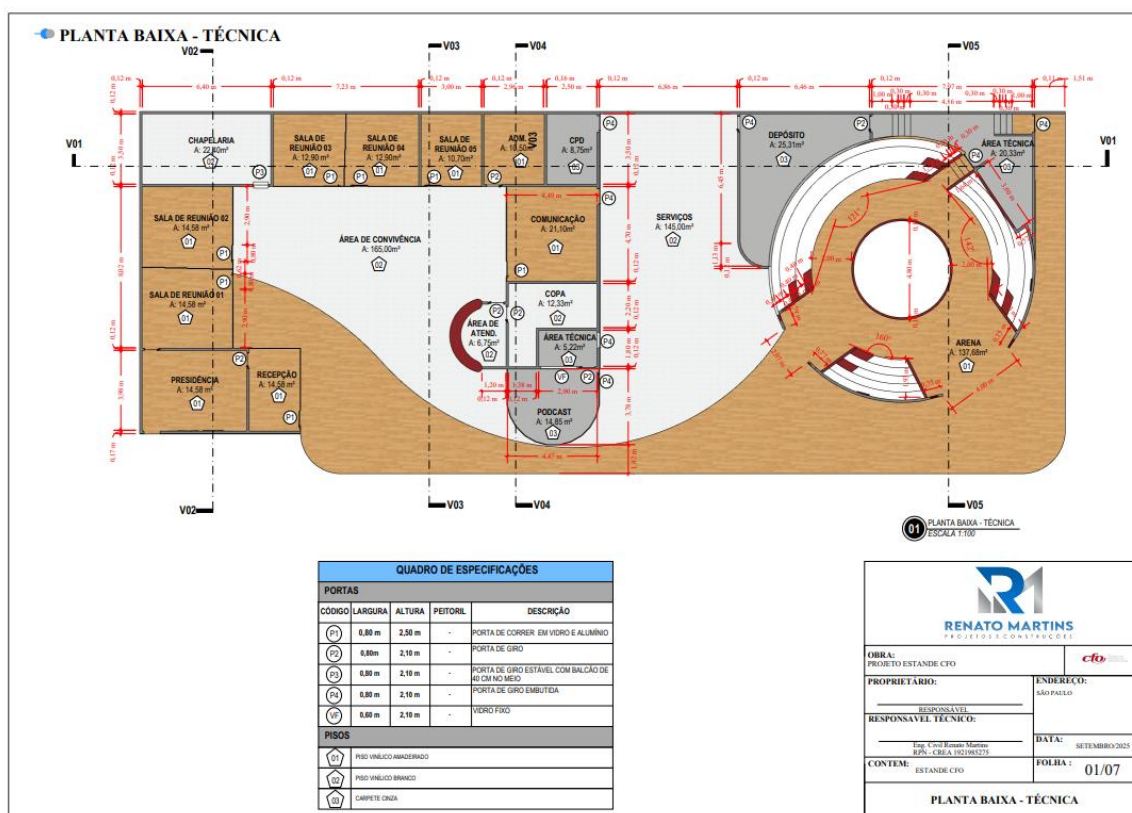
A partir dessas informações, pode-se definir o preço estimado para a referida aquisição como sendo R\$ 2.158.334,90 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).



ANEXO IV DO EDITAL

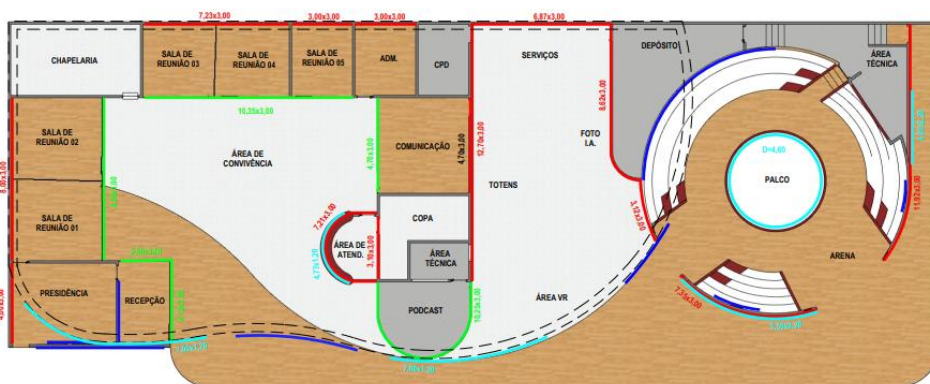
PROJETO EXECUTIVO

As plantas, caderno de imagens e projetos executivos estarão disponíveis no Portal da Transparência como anexos do Edital, podendo também ser solicitados através do e-mail licitacoes@cfo.org.br





PLANTA DE COMUNICAÇÃO VISUAL



01 PLANTA DE COMUNICAÇÃO VISUAL ESCALA 1:100

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES	
COD	DESCRIÇÃO
1	PAREDE COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, COM AS DIMENSÕES ESPECIFICADAS NA PLANTA.
2	PAREDE COM LETRA EM CAIXA
3	VIDRO JATEADO COM PORTA DE CORRER, COM AS DIMENSÕES ESPECIFICADAS NA PLANTA.
4	PANEL EM LEO, COM AS DIMENSÕES ESPECIFICADAS NA PLANTA.

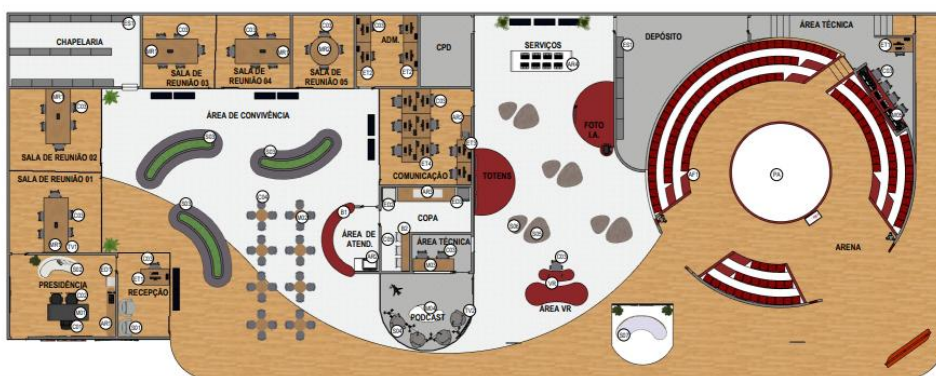
RENATO MARTINS
PROJETOS E CONSTRUÇÕES

OBRA: PROJETO ESTANDE CFO
PROPRIETÁRIO: SÃO PAULO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Renato Martins
CONTEM: ESTANDE CFO

ENDEREÇO: SÃO PAULO
DATA: SETEMBRO 2025
FOLHA: 02/07

PLANTA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

PLANTA DE LAYOUT



01 PLANTA BAIXA - TÉCNICA ESCALA 1:100

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES					
MOBILIÁRIO					
CÓDIGO	QNT.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QNT.	DESCRIÇÃO
460	01	ARMÁRIO BAIXO (0,80x2,20x4,8)	460	04	MESA DE REUNIÃO DA MARCA MARRELL LINHA PALE NA COR JACINTBA ROSA (1,20x2,00x0,75)
461	01	ARMÁRIO COM BANCADA (0,80x2,20x1,35)	461	01	TV CURVA 65 POLEGADAS
462	01	ARMÁRIO COM BANCADA (0,80x2,20x1,35) E ESPAÇO PARA FROGBOARD	462	01	SOFA ORGANICO NA COR CINZA (2,10x2,75)
463	01	ARMÁRIO COM BANCADA (1,30x3,00x1,30) (DET. 04)	463	01	SOFA ORGANICO COM JANELINHA ALZADA (DET. 02)
464	01	ARMÁRIO COM BANCADA (1,30x3,00x1,30) (DET. 04)	464	01	SOFA ORGANICO COM JANELINHA ALZADA (DET. 02)
465	01	BALCÃO DE ATENDIMENTO (1,00x2,00x0,85)	465	01	POLTRONA FIXA NA COR CINZA
466	01	BANCADA (1,00x1,95x0,45)	466	01	SOFA ORGANICO NA COR CINZA (2,10x2,75)
467	01	CADERNA PRESIDENTE	467	01	SOFA ORGANICO COM JANELINHA ALZADA (DET. 02)
468	01	CADERNA DA MARCA MARRELL LINHA IMPACT 2021	468	04	POLTRONA FIXA NA COR CINZA
469	45	CADERNA DA MARCA MARRELL COM RICHEL LINHA IMPACT 2021	469	04	PUFF FORMATO ORGANICO NA COR CINZA (1,20x1,80)
470	32	BANQUETA ALTA	470	04	PUFF FORMATO ORGANICO NA COR CINZA (1,20x1,80)
471	03	BANQUETA ALTA	471	01	SOFA ORGANICO (0,40x0,80)
472	02	FROGBOARD	472	01	TV 80 POLEGADAS

RENATO MARTINS
PROJETOS E CONSTRUÇÕES

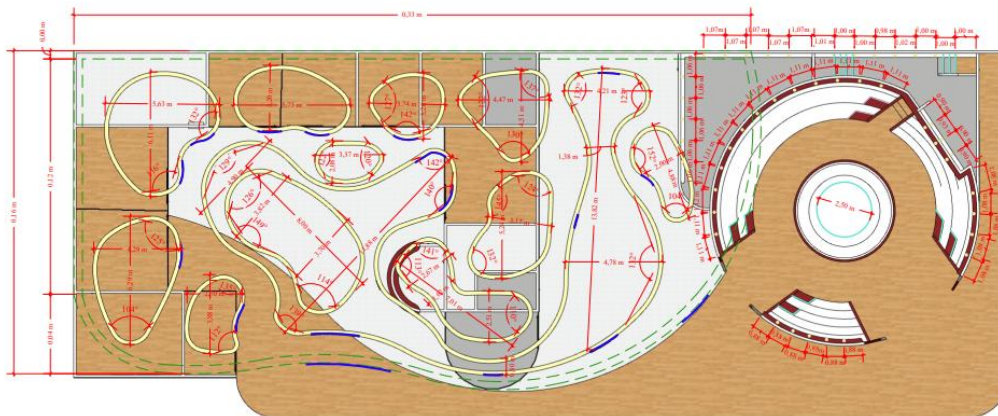
OBRA: PROJETO ESTANDE CFO
PROPRIETÁRIO: SÃO PAULO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Renato Martins
CONTEM: ESTANDE CFO

ENDEREÇO: SÃO PAULO
DATA: SETEMBRO 2025
FOLHA: 03/07

PLANTA DE LAYOUT



PLANTA DE ILUMINAÇÃO



01 PLANTA DE ILUMINAÇÃO
ESCALA 1:100

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES		
ILUMINAÇÃO		
CÓDIGO	QNT.	DESCRIÇÃO
24		FITA DE LED - BRANCO QUENTE 300K
45		SPOT LED SCORPOR BRANCO - BRANCO QUENTE 300K
12		ARRANJADO EM ACM NA COR BRANCA, CONDIÇÃO EM FORMAS CIRCUNSCRICAS COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA COM FITA DE LED NA PARTE SUPERIOR E INTERIOR DA ESTRUTURA. A EXPRESSÃO É ARRANJADO DE 3,26 cm E SUA ALTURA É DE 4,41 cm
17		LETREIRO EM ACM
01		TESTEIRA EM ACM NA COR BORDO, COM TELA DE LED EMBUTIDO, TESTEIRA COM ESPESURA DE 3,41 cm E ALTURA DE 1,20 cm

RENATO MARTINS
PROJETOS E CONSTRUÇÕES

OBRA: PROJETO ESTANDE CFO

PROPRIETÁRIO: **cfo**

ENDEREÇO: SÃO PAULO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Renato Martins
RPM - CREA 192.198/275

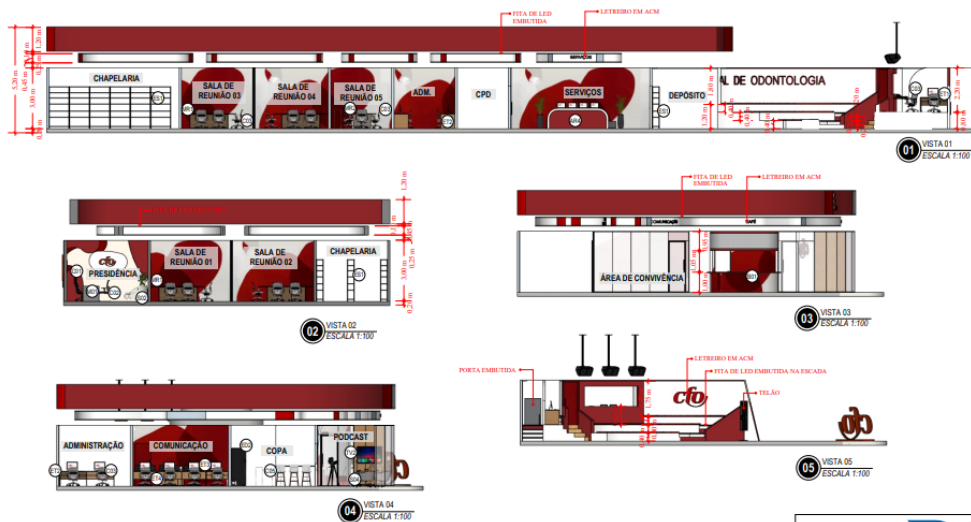
DATA: SETEMBRO 2025

CONTE: ESTANDE CFO

FOLHA: 04/07

PLANTA DE ILUMINAÇÃO

VISTAS



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES					
MOBILIÁRIO					
CÓDIGO	QNT.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QNT.	DESCRIÇÃO
01		BALCÃO DE ATENDIMENTO (1.00x1.0x0.95)	02		ESTATION DE TRABALHO SIMPLES DUPLA (2.7x0.70)
01		CADEIRA PRESIDENTE	01		ESTATION DE TRABALHO SIMPLES DUPLA (2.2x0.70)
02		CADEIRA DA MARCA MARRELL LINHA IMPACT 2021	01		ESTATION DE TRABALHO TRIPLO COM CAIXA DE TOMADA COM ESPERA PARA 3 TOMADAS E 3 TOMADA CONDIÇÃO DE BORDO PRETO (1.80x1.40)
45		CADEIRA DA MARCA MARRELL LINHA IMPACT 2021	01		MESA NA COR PRETA COM ARRABO DE APOIO (0,75 x 2,26 x 0,80)
03		BAQUETA ALTA	04		MESA DE REUNIÃO DA MARCA MARRELL LINHA PINE NA COR JEQUITIBA ROSA EQUIPADA COM CAIXA DE TOMADA COM ESPERA PARA 4 TOMADAS ELÉTRICAS E 3 PONTOS DE CARGA E TELEFONIA (2,20 x 2,70)
01		PREZIOSA VERTICAL	01		MESA DE REUNIÃO DA MARCA MARRELL LINHA PINE NA COR JEQUITIBA ROSA EQUIPADA COM TORRE DE TOMADA (2,04 x 1,80 m)
21		ESTANTE METÁLICA (1.00x1.5x2.07)	01		SOFA ORGANICA NA COR CINZA (2.10x1.70)
01		ESTATION DE TRABALHO SIMPLES COM (1.4x0.80)			

RENATO MARTINS
PROJETOS E CONSTRUÇÕES

OBRA: PROJETO ESTANDE CFO

PROPRIETÁRIO: **cfo**

ENDEREÇO: SÃO PAULO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Renato Martins
RPM - CREA 192.198/275

DATA: SETEMBRO 2025

CONTE: ESTANDE CFO

FOLHA: 05/07

VISTAS



FACHADAS

01 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:100

02 FACHADA LAT. DIREITA
ESCALA 1:100

03 PERSPECTIVA
ESCALA 1:75

RENATO MARTINS PROJETOS E CONSTRUÇÕES	
OBRA: PROJETO ESTANDE CFO	cfo
PROPRIETÁRIO:	ENDEREÇO: SÃO PAULO
RESPONSÁVEL:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eng. Civil Renato Martins RPM - CREA 192/046275	DATA: SETEMBRO/2025
CONTEM: ESTANDE CFO	FOLHA: 06/07
FACHADAS	

DETALHAMENTOS

DETALHAMENTO 01

01 VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:30

02 VISTA FRONTAL
ESCALA 1:30

03 VISTA POSTERIOR
ESCALA 1:30

04 VISTA LATERAL
ESCALA 1:30

DETALHAMENTO 02

01 FACHADA SUPERIOR
ESCALA 1:30

02 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:30

03 VISTA LATERAL
ESCALA 1:30

DETALHAMENTO 03

01 VISTA FRONTAL
ESCALA 1:30

02 VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:30

DETALHAMENTO 04

01 VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:30

02 VISTA POSTERIOR
ESCALA 1:30

03 VISTA FRONTAL
ESCALA 1:30

04 VISTA LATERAL
ESCALA 1:30

RENATO MARTINS PROJETOS E CONSTRUÇÕES	
OBRA: PROJETO ESTANDE CFO	cfo
PROPRIETÁRIO:	ENDEREÇO: SÃO PAULO
RESPONSÁVEL:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eng. Civil Renato Martins RPM - CREA 192/046275	DATA: SETEMBRO/2025
CONTEM: ESTANDE CFO	FOLHA: 07/07
DETALHAMENTOS	



ANEXO V DO EDITAL**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO CFO Nº __/2025**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GESTÃO
DOCUMENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A**

_____.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Claudio Yukio Miyake**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO – SP 037416, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.758.308-20.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compra nº 0737/2025 (Pregão Eletrônico 12/2025), mediante as cláusulas e condições que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para confecção, produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto de concepção de estande institucional do Conselho Federal de Odontologia – CFO no 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP 2026), com área total de 812m², conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. As especificações do objeto estão previstas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) mensais, representando R\$ _____ (_____) para **XXXX** meses.

<p>Contratação de empresa especializada para confecção, produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem cenográfica, conforme memorial descritivo e projeto de concepção de estande institucional do Conselho Federal de Odontologia – CFO no 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP 2026), com área total de 812m².</p>	<p style="text-align: center;">R\$</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.



3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº _____, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.011 - Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 10).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 11).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão contempladas no Termo de Referência – Anexo I (item 14).



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Se porventura decorridos 12 (doze) da data do orçamento estimado, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado, a pedido da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.
 - a. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
 - b. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - c. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estão contemplados no Termo de Referência – Anexo I (item 9).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – no que couber, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e seus anexos, constante do Processo de Compra nº 0737/2025, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

9

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - a. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
 - b. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, ____ de ____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Claudio Yukio Miyake

NOME

TESTEMUNHAS:



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: